

EDITAL Nº 5/2021

PROCESSO Nº 07/2021
LEILÃO – 01/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE – CISDESTE e esta **Leiloeira**, designado pela Portaria nº /2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **Leilão**, do tipo **maior lance**, para a venda de veículos tipo ambulâncias, todas em desuso, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus **Anexos**.

1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REUNIÃO

1.1 - Local: Auditório de Cisdeste, localizado na Rua Coronel Vidal, nº800, São Dimas, Juiz de Fora – MG, CEP:36.080-262

1.2 - Data: 24/02/2021

1.3 - Horário: 09:00hrs

2 - DO PRODUTO

2.1 – Os bens a serem leiloados constituem-se em veículos tipo ambulância de propriedade do **CISDESTE**, conforme especificações constantes do Anexo I, e serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos **licitantes**.

2.2 – Os bens poderão ser examinados por meio dos modelos disponibilizados aos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. A vistoria poderá ser realizada entre os dias 08/02/2021 e 24/02/2021, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Avenida Doutor Simeão de Faria, nº800, Santa Cruz, Juiz de Fora/MG – CEP:36.080-262 (Posto Avançado dos Bombeiros Norte), mediante agendamento de um representante do Consórcio, telefones de contato: (32) 3250-0350 ou (32) 3250-0359, e-mail coordenacaofrota@cisdeste.saude.mg.gov.br

2.3 - Importante ressaltar que a configuração informada no Anexo I deste Edital tão somente serve para ilustrar a configuração inicial do bem, sendo

que, decorrente de uso, alguns componentes podem estar alterados ou ausentes.

2.4 - Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao DETRAN-MG, da existência de eventuais multas e licenciamentos/emplacamento em atraso do veículo que pretender arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago pelo arrematante por ocasião de transferência daquele para seu nome. Os dados dos veículos para obter essas informações junto ao DETRAN-MG (placas e etc.) encontram-se no Anexo I.

3 -DOS LICITANTES

3.1 - Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da aquisição dos bens objeto do presente todos os empregados, dirigentes, membros da equipe administrativa, diretoria, conselho fiscal do Cisdeste.

3.3 - Aberta a sessão, a **licitante** pessoa física ou o representante de pessoa jurídica deverá se credenciar perante o **Leiloeiro**.

3.4- Para o credenciamento dos **licitantes** perante o **Leiloeiro** é necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo:

- CPF, se Pessoa Física, e CNPJ, se Pessoa Jurídica;
- Carteira de Identidade, tanto do **licitante** Pessoa Física como do representante da Pessoa Jurídica;
- Comprovante de residência;
- Procuração do representante do **licitante** Pessoa Jurídica e do **licitante** Pessoa Física, caso os próprios não venham participar da fase de lances;
- Declaração do participante de que renuncia à garantia por vícios redibitórios, nos lotes sem garantia de funcionamento na entrega (modelo no Anexo III).

3.5 - Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou por meio de cópia autenticada em cartório ou pelo **Leiloeiro** ou

membro da equipe de apoio a partir do documento original.

3.6 – O credenciamento dos licitantes perante a Leiloeira será realizado na data de realização do evento, dia 24/02/2021, a partir das 09h até o término do certame.

4 – DOS LANCES

4.1 - Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido no Anexo II do presente edital, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido **maior oferta por lote**.

4.2 Será declarado vencedor o **licitante** que oferecer **maior preço por lote**.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 – O valor do lance para os lotes deverá ser pago em até 02 dias uteis após a data de arrematação, mediante Boleto gerado pelo Consórcio.

5.1.1 – O boleto será emitida pelo setor contábil do Consórcio em nome do arrematante e no valor do lance vencedor.

5.2 – Deverá o arrematante assinar Termo de Recebimento, documento hábil a comprovar que lhe foi entregue o Boleto.

5.3 – Em caso de impossibilidade de pagamento do Boleto, sem que o licitante tenha dado causa, o licitante deve solicitar ao Leiloeiro a emissão de novo Boleto de igual valor com vencimento no primeiro dia útil após cessado o fato impeditivo.

5.4 – No caso de atraso no pagamento do valor de arrematação, o licitante deverá solicitar ao Leiloeiro a emissão de novo Boleto, na qual deverá constar, além do valor de arrematação, a(s) multa(s) previstas no Item 8, calculada(s) até o dia do vencimento do novo boleto.

5.5 – Antes da retirada do produto, a autoridade competente poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este **Leilão**, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

6 – DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1 – A entrega dos produtos arrematados será agendada pelo **Coordenador**

de Frota e seguirá a ordem sequencial de numeração dos lotes. A autorização para tal agendamento dar-se-á após comprovação do pagamento do bem.

6.2 – O arrematante deverá retirar o produto no prazo máximo de 15 dias, localizado na Avenida Doutor Simeão de Faria, nº800, Santa Cruz, Juiz de Fora/MG – CEP:36.080-262 (Posto Avançado dos Bombeiros Norte)

6.3 – O arrematante de lote constituído por veículo deverá providenciar a transferência de propriedade junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Documento Único de Transferência (DUT), bem como encaminhar cópia do mesmo documento, após assinatura e reconhecimento de firma, se for o caso, no prazo de 5(cinco) dias, ao departamento de Frota.

6.4 – Será declarado abandonado o produto arrematado se não retirado do recinto armazenador no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua liberação por parte do CISDESTE .

6.5 – O não pagamento do valor de arrematação no prazo previsto no item 5.1 implicará o cancelamento da venda, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no item 8 deste Edital.

6.6 - O CISDESTE não interfere no processo de emissão dos novos certificados de registro e licenciamento dos veículos leiloados (CRLV) ou baixa de veículos, cabendo exclusivamente ao arrematante o encargo de buscar os meios necessários para que sejam expedidos os novos CRLVs dos carros arrematados, sendo que o Cisdeste não intercede junto aos órgãos envolvidos (Detran/Ciretran, Secretaria de Fazenda, órgãos responsáveis por multas, etc.)

7 – DA ATA

7.1 – Encerrado o **Leilão**, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

7.1.1 – A ata será assinada ao término da reunião pelo **Leiloeiro**, equipe de apoio e por **licitantes**.

8 – DAS SANÇÕES

8.1 – Estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações todo licitante que participar do leilão, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as penalidades relacionadas a seguir:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 2 (dois) anos;

8.1.3 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior.

8.1.4 – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;

8.1.5 – multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, situação que configurará a inexecução parcial do contrato;

8.1.6 – multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da arrematação pela inexecução total do contrato, caracterizada após o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento;

8.1.7 – As penalidades enumeradas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 poderão ser aplicadas conjuntamente com aquelas listadas nos itens 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6;

8.1.8 – as multas previstas nas Subcondições 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 serão calculadas sobre o valor da arrematação do respectivo lote.

9 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

9.1 – Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso ao **Leiloeiro**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste **Leilão**.

9.1.1 – Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ficam os autos deste **Leilão** com vista franqueada aos interessados.

9.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais **licitantes** mediante publicação de aviso no sítio eletrônico do Cisdeste, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2.1 - Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior da autoridade competente, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do **Leiloeiro**.

9.3 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do **Leiloeiro** deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

9.3.1 – O recurso interposto deverá ser comunicado ao **Leiloeiro**, logo após ter sido protocolizado.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A partir do pagamento do valor oferecido pelo produto, correrão por conta do(s) arrematante(s) todas as despesas relativas à transferência e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens.

10.2 – O CISDESTE não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente **Leilão**.

10.4 – Em caso de dúvida acerca das descrições e características dos bens licitados, o interessado pode entrar em contato com o Departamento de Frota através dos telefones: (32) 3250-0359, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou pelo e-mail coordenacaofrota@cisdeste.saude.mg.gov.br

10.5 – Em caso de dúvida acerca das disposições da licitação, os interessados deverão contatar o **Leiloeiro** e equipe de apoio.

10.6 – As decisões do **Leiloeiro** serão comunicadas mediante publicação na página *web* do CISDESTE, no endereço www.cisdeste.com.br

10.7 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para sua abertura.

10.8 – A resposta do **Leiloeiro** aos pedidos de esclarecimento formulado será

divulgada mediante publicação de nota na página web do CISDESTE, no endereço www.cisdeste.com.br ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção da resposta ao pedido de esclarecimento.

11 - DOS ANEXOS

11.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Lista com descrição dos lotes;

ANEXO II – Tabela de valor de lances iniciais de lotes;

ANEXO III – Modelo da declaração exigida para o credenciamento.

12 - DO FORO

12.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Juiz de Fora.

Juiz de Fora, 01 de fevereiro de 2021.

Oldair da Silveira
Leiloeiro

ANEXO I**LISTA COM DESCRIÇÃO DOS LOTES**

ANEXO I

AMBULÂNCIAS/VEÍCULOS								
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ESPÉCIE	COR	ANO FAB/MOD	CAPACIDADE	COMBUSTÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
01	ORC-8643	PEUGEOT BOXER	CAMINHONETE AMBULÂNCIA	BRANCA	2012/2013	1,54 T/127CV	DIESEL S10	ANTIECONÔMICO
02	ORC-8644	PEUGEOT BOXER	CAMINHONETE AMBULÂNCIA	BRANCA	2012/2013	1,54 T/127CV	DIESEL S10	ANTIECONÔMICO
03	ORC-8648	PEUGEOT BOXER	CAMINHONETE AMBULÂNCIA	BRANCA	2012/2013	1,54 T/127CV	DIESEL S10	ANTIECONÔMICO
04	ORC-8649	PEUGEOT BOXER	CAMINHONETE AMBULÂNCIA	BRANCA	2012/2013	1,54 T/127CV	DIESEL S10	ANTIECONÔMICO
05	ORC-8650	PEUGEOT BOXER	CAMINHONETE AMBULÂNCIA	BRANCA	2012/2013	1,54 T/127CV	DIESEL S10	ANTIECONÔMICO
06	ORC-8652	PEUGEOT BOXER	CAMINHONETE AMBULÂNCIA	BRANCA	2012/2013	1,54 T/127CV	DIESEL S10	ANTIECONÔMICO
07	ORC-8657	PEUGEOT BOXER	CAMINHONETE AMBULÂNCIA	BRANCA	2012/2013	1,54 T/127CV	DIESEL S10	ANTIECONÔMICO
08	ORC-8663	PEUGEOT BOXER	CAMINHONETE AMBULÂNCIA	BRANCA	2012/2013	1,54 T/127CV	DIESEL S10	ANTIECONÔMICO
09	ORC-8666	PEUGEOT BOXER	CAMINHONETE AMBULÂNCIA	BRANCA	2012/2013	1,54 T/127CV	DIESEL S10	ANTIECONÔMICO
10	ORC-8669	PEUGEOT BOXER	CAMINHONETE AMBULÂNCIA	BRANCA	2012/2013	1,54 T/127CV	DIESEL S10	ANTIECONÔMICO

**A N E X O II -
TABELA DE VALOR DE LANCES INICIAIS DE LOTES**

LOTE	PLACA	VALOR INICIAL
01	ORC-8643	R\$35.000,00
02	ORC-8644	R\$35.000,00
03	ORC-8648	R\$34.000,00
04	ORC-8649	R\$34.000,00
05	ORC-8650	R\$28.900,00
06	ORC-8652	R\$34.000,00
07	ORC-8657	R\$35.000,00
08	ORC-8663	R\$30.000,00
09	ORC-8666	R\$28.000,00
10	ORC-8669	R\$36.000,00

ANEXO III – Modelo

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Leilão nº 05/2021**, ter ciência de que os produtos serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram.

Por meio desse instrumento, renunciamos, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor.

Renunciamos, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

Local e data

Assinatura (representante legal)

Nome:

RG:

CPF/CNPJ: